



LEI Nº. 3.499, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Altera a redação da Lei 2.573 de 28 de abril de 2005.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea “e” do inciso I do art. 7º da Lei nº 2.573, de 28 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A Composição do CMDC será a seguinte:

I Representantes Governamentais:

(...)

e) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças.”

Art. 2º. Os §§ 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 2.573, de 28 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O CMDCA terá a seguinte estrutura:

(...)

§2º. Integrará, permanentemente, a Diretoria do CMDCA, 01 (um) representante da Secretaria de Finanças, com a função de gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FIA), vinculado ao CMDCA.

R



§3º. Caberá ao Tesoureiro, em conjunto com o representante da Secretaria de Finanças, o acompanhamento do processo de captação, aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal.

Art. 3º. O §1º do art. 28 da Lei nº 2.573, de 28 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. (...)

§1º. O Fundo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será gerido pelo representante da Secretaria de Finanças.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM | 18/08/2014 |
| NOME | Marcos Estevão de Sá |
| MATRICULA | 10629 |
| | |
| SETOR DE PROTOCOLO | |